ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2910/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE–PI E A EMPRESA ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 28.766.496/0001-28

O **MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI**, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, com sede na Av.Martins Ribeiro, Nº 120, Ilha Grande - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF N° 618.841.203-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº 28.766.496/0001-28, estabelecida na Rua Governador Artur de Vasconcelos, Nº 2512, Bairro: Primavera, CEP: 64.002-595, Teresina-PI, representada pelo Sr**.** Domingos Gomes de Sousa Junior, portador do CPF nº 995.623.753-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE I - DESCARTÁVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO	PLAZAPEL	PCT	1000	R$ 2,66	R$ 2.660,00
2	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESSA	PLAZAPEL	PCT	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
3	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA180ML	MINAPLAST	PCT	15000	R$ 10,41	R$ 156.150,00
4	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML	MINAPLAST	PCT	10000	R$ 3,10	R$ 31.000,00
5	FILME PVC 28CMX300M	LUSAFILME	RL	500	R$ 23,51	R$ 11.755,00
6	FILME PVC 28CMX30M	LUSAFILME	RL	500	R$ 6,57	R$ 3.285,00
7	FÓSFORO PCT C/10CX.	GABOARDI	PCT	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
8	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO	PLAZAPEL	PCT	1000	R$ 4,94	R$ 4.940,00
9	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	VIP	PCT	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
10	HAMBURGUEIRA BRANCA H03 C/200	ULTRA	FRD	200	R$ 20,10	R$ 4.020,00
11	MEXEDOR PARA CAFE C/500	ULTRA	PCT	800	R$ 6,81	R$ 5.448,00

12	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, FORMATO:ROLIÇO, COMPRIMENTO:6 CM, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL	THINK GREN	CX	500	R$ 10,93	R$ 5.465,00
13	PAPEL ALUMINIO 30X4 M	BOREDA	RL	500	R$ 9,57	R$ 4.785,00
14	PRATO DESCARTAVEIS FUNDO 15CM C/10	FONPLAST	PCT	1000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
15	PRATO DESCARTAVEIS FUNDO 21CM C/10	MINAPLAST	PCT	1000	R$ 2,37	R$ 2.370,00
16	PRATO DESCARTAVEIS RASO 15CM C/10	FONPLAST	PCT	1000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
17	PRATO DESCARTAVEIS RASO 21CM C/10	FONPLAST	PCT	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
18	QUENTINHA ALUMINIO MANUAL 900ML C/100	BOREDA	FRD	500	R$ 18,50	R$ 9.250,00
19	QUENTINHA C/3 DIVISORIAS DE ISOPOR C/100	ISOPLAST	FRD	500	R$ 34,26	R$ 17.130,00
20	SACO TRANSPARENTE 10KG	PLASTILIMA	MIL	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
21	SACO TRANSPARENTE 1KG	PLASTILIMA	MIL	200	R$ 2,72	R$ 543,00
22	SACO TRANSPARENTE 3KG	PLASTILIMA	MIL	200	R$ 15,70	R$ 3.140,00
23	SACO TRANSPARENTE 5KG	PLASTILIMA	MIL	200	R$ 5,63	R$ 1.126,00
VALOR TOTAL						**R$ 314.057,00**

LOTE II - MAT. LIMPEZA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO MURIÁTICO 1000 ML	RETIRO	UND	240	R$ 8,52	R$ 2.044,80
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	SENIX	UND	6000	R$ 2,12	R$ 12.720,00
3	ALCOOL GEL 70% 500 ML	RETIRO	UND	2400	R$ 10,13	R$ 24.312,00
4	ÁLCOOL LIQ 70% 1000ML	SOL	UND	2400	R$ 5,86	R$ 14.064,00
5	AVENTAL DE PVC 1,20M x 0,70M P/ COZINHA	MC	UND	200	R$ 13,91	R$ 2.782,00
6	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 60 LITROS	MERCONPLAS	UND	50	R$ 52,78	R$ 2.639,00
7	BALDE PLASTICO COM ALÇA - 10 LITROS	PLASTICO SONHOS	UND	50	R$ 8,89	R$ 444,50
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS	MERCONPLAS	UND	50	R$ 43,22	R$ 2.161,00
9	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, PONTUAÇÃO 36 AO 40	BRACOL	UND	50	R$ 18,32	R$ 916,00
10	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PONTUAÇÃO 36 AO 40	GRENDENI	UND	50	R$ 63,48	R$ 3.174,00
11	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - 100 LITROS	ISOPLAST	UND	50	R$ 64,07	R$ 3.203,50
12	CAIXA TERMICA ISOPOR 22 L	ISOPLAST	UND	50	R$ 17,92	R$ 896,00
13	CAIXA TERMICA ISOPOR 50L	ISOPLAST	UND	50	R$ 38,25	R$ 1.912,50
14	CESTO DE LIXO COM PEDAL 50LT	PLASTEX	UND	50	R$ 80,79	R$ 4.039,50
15	CESTO PLÁSTICO TELADO 10 LTS	MERCONPLAS	UND	50	R$ 8,33	R$ 416,50

16	DESINFETANTE 1000 ML	MARAJO	UND	6000	R$ 3,78	R$ 22.680,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	MARAJO	UND	6000	R$ 1,34	R$ 8.040,00
18	DISPENSER PARA COPO 180ML	NOBRE	UND	50	R$ 51,51	R$ 2.575,50
19	DISPENSER PARA COPO 50ML	NOBRE	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
20	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	NOBRE	UND	50	R$ 25,92	R$ 1.296,00
21	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	NOBRE	UND	50	R$ 28,18	R$ 1.409,00
22	DISPENSER PARA SABONETE 800ML	NOBRE	UND	50	R$ 33,01	R$ 1.650,50
23	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	CONDOR	UND	100	R$ 7,68	R$ 768,00
24	ESPANADOR DE MÓVEIS CABO COM 40 CM	MC	UND	100	R$ 13,69	R$ 1.369,00
25	ESPONJA DE AÇO PCT/14X1	ASSOLAN	UND	500	R$ 17,82	R$ 8.910,00
26	ESPONJA DUPLA FACE	JEITOSA	UND	3000	R$ 1,38	R$ 4.140,00
27	FLANELA 28 X 48	ITATEX	UND	3000	R$ 2,69	R$ 8.070,00
28	GARRAFA P/CAFÉ C/VALVULA DE INOX	UNITERMI	UND	20	R$ 116,65	R$ 2.333,00
29	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UNITERMI	UND	50	R$ 66,24	R$ 3.312,00
30	GARRAFA TERMICA - 5 LITROS	UNITERMI	UND	50	R$ 108,65	R$ 5.432,50
31	INSETICIDA SPRAY 300/ML	BUZZ	UND	700	R$ 9,42	R$ 6.594,00
32	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	MARAJO	UND	3500	R$ 0,78	R$ 2.730,00
33	LIMPA VIDROS 500ML	PONTAL	UND	600	R$ 8,62	R$ 5.172,00
34	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	PONTAL	UND	600	R$ 3,60	R$ 2.160,00
35	LUSTRA MÓVEIS	UAU	UND	600	R$ 6,10	R$ 3.660,00
36	LUVAS LATEX PARA SERVIÇOS GERAIS	NOBRE	PAR	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
37	MANGUEIRA 20M	SUNFLEX	UND	50	R$ 66,89	R$ 3.344,50
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL	NOBRE	CX	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
39	ODORIZADOR DE AR 400 ML	ULTRA FRESH	UND	1800	R$ 7,38	R$ 13.284,00
40	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	SERTÃO	UND	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00
41	PANO DE CHÃO ALVEJADO 52X68	ITATEX	UND	1500	R$ 11,70	R$ 17.550,00
42	PANO DE PRATO 35 X 60	ITATEX	UND	1500	R$ 15,64	R$ 23.460,00
43	PANO MULTI USO PCT COM 5 UNIDADES	NOBRE	UND	1500	R$ 7,12	R$ 10.680,00
44	PAPEL HIGIÊNICO 4X30M	PIMPO	PCT	8600	R$ 3,34	R$ 28.724,00
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000FL	ALECRIM	PCT	2400	R$ 18,92	R$ 45.408,00
46	PASTILHA SANITARIA 25G	AZULIM	UND	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
47	PEDRA SANITÁRIA	PONTAL	UND	1200	R$ 3,62	R$ 4.344,00
48	RODO DE PLÁSTICO 30CM	PAULISTINHA	UND	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
49	RODO DE PLÁSTICO 40CM	PAULISTINHA	UND	200	R$ 9,53	R$ 1.906,00

50	SABÃO EM BARRA 200G	RETIRO	UND	6000	R$ 7,99	R$ 47.940,00
51	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	PONTAL	UND	6000	R$ 9,57	R$ 57.420,00
52	SABAO LIQUIDO 1000ML	AUTHICA	UND	1200	R$ 4,10	R$ 4.920,00
53	SACO P LIXO 100	ETERNO	PCT	1000	R$ 31,14	R$ 31.140,00
54	SACO P LIXO 15 L	ETERNO	PCT	1000	R$ 5,39	R$ 5.390,00
55	SACO P LIXO 30 L	ETERNO	PCT	1000	R$ 23,64	R$ 23.640,00
56	SACO P LIXO 50 L	ETERNO	PCT	1000	R$ 12,65	R$ 12.650,00
57	SODA CAUSTICA 450 G	RETIRO	UND	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
58	TAPETE 40 X 60	TAPETECO	UND	500	R$ 7,06	R$ 3.530,00
59	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/50	NOBRE	PCT	500	R$ 6,41	R$ 3.205,00
60	VASSOURA DE NYLON	CONDOR	UND	500	R$ 9,98	R$ 4.990,00
61	VASSOURA DE PALHA	ARTESANL	UND	1000	R$ 5,43	R$ 5.430,00
62	VASSOURA DE PELO 30CM	PAULISTINHA	UND	500	R$ 7,66	R$ 3.830,00
63	VASSOURA DE PIAÇAVA	PAULISTINHA	UND	300	R$ 39,18	R$ 11.754,00
64	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	LIMPAMANIA	UND	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00
65	VASSOURÃO DE GARI	ARTESANL	UND	200	R$ 30,18	R$ 6.036,00
VALOR TOTAL						**R$ 570.830,30**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado a partir da data de assinatura desse contrato e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 884.887,40 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	04.122.0002.2002.0000 15.451.0024.2046.0000	33.90.30	500 700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	12.361.0006.2012.0000 12.361.0006.2026.0000	33.90.30	500 550

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.361.0006.2018.0000 12.361.0006.2020.0000 12.361.0006.2024.0000	33.90.30	540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0013.2029.0000 10.301.0013.2035.0000 10.301.0013.2041.0000 10.301.0013.2085.0000	33.90.30	500 600 621

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0010.2048.0000 08.244.0010.2052.0000	33.90.30	500 660 669

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha Grande/PI, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO DEFRISIO RAMOS FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR
ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 28.766.496/0001-28
CONTRATADA